



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220084
PREGÃO 9/2021-031-FME

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.CASTELO BRANCO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.412.864/0001-49, representado pelo(a) Sr.(a) RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA, Sec. Mun. de Educação, portador do CPF nº 895.257.012-04, residente na Rua Jarbas Passarinho, 35, e de outro lado a firma MV COM.L DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.712.240/0001-68, estabelecida à ROD TRANSAMAZONICA KM 06, FOLHA INDUSTRIAL,, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68508-970, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RICARDO HENRIQUE CUNHA DA SILVA, residente na RUA D 13 QR 186 LOTE 16, CIDADE JARDIM, Marabá-PA, CEP 68501-000, portador do(a) CPF 001.546.402-47, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-031-FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014298	BUZINA DE AR - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: VALEU	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
014299	DIAFRAGMA DA CUIÇA DIANTEIRA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	29,000	116,00
014300	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: J	UNIDADE	2,00	195,000	390,00
014307	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
014311	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: VANUSSI	UNIDADE	2,00	157,240	314,48
014314	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - MICRO ONIBUS V8 - M arca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	345,000	690,00
014316	FAROL DIREITO E ESQUERDO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: ORGUS	PAR	2,00	237,000	474,00
014322	CABO DO ACCELERADOR - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: CABO	UNIDADE	4,00	220,000	880,00
014332	PARABRISA TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: THING LASS	PAR	2,00	1.450,000	2.900,00
014334	ARANHA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	4,600	9,20
014335	PARAFUSO DE RODA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: BZ	UNIDADE	12,00	22,000	264,00
014336	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: SCAF	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
014341	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - MICRO ONIBUS V8 - Mar ca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	325,000	650,00
014342	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - MICRO ONIBUS V8 - M arca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
014345	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: JHAU	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
014346	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: JAU	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
014347	RADIADOR - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: VISCONDI	UNIDADE	1,00	1.850,000	1.850,00
014357	BIELA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
014358	ENCOSTO DO EIXO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
014359	CAMISA, ANEL E PISTÃO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: ME	JOGO	2,00	500,000	1.000,00
014360	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA - MICRO ONIBUS V8 - Marc a.: METALLEVE	JOGO	2,00	78,000	156,00
014362	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: VANUSSI	UNIDADE	2,00	64,540	129,08
014368	BOMBA DE ÓLEO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: ZM SA	UNIDADE	2,00	440,000	880,00
014369	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO - MICRO ONIBUS V8 - M arca.: MARCHETE	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
014370	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: M ARCHETE	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
014371	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: M ARCHETE	UNIDADE	2,00	455,000	910,00
014377	CALÇO FEIXE DE MOLA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
014378	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - MICRO ONIB US V8 - Marca.: MARCHETE	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
014379	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	2,00	50,000	100,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



014381	MARCHETE					
014382	EIXO MANIVELAS - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	202,000	404,00	
	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: SKAF	UNIDADE	2,00	190,000	380,00	
014384	JOGO CASQUILHOS - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: VANUSSI	UNIDADE	2,00	425,000	850,00	
014385	CAMISA PISTÃO ANEIS - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: META L LEVE	JOGO	2,00	515,000	1.030,00	
014386	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: M ETAL LEVE	UNIDADE	2,00	815,000	1.630,00	
014387	REPARO DO CABEÇOTE - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: VANUS	UNIDADE	2,00	198,000	396,00	
014390	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	180,000	360,00	
014391	INDICADOR DA TEMPERATURA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: FARDFREIOS	UNIDADE	2,00	120,000	240,00	
014393	INDICADOR DO COMBUSTÍVEL - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: FARDFREIOS	UNIDADE	2,00	160,000	320,00	
014394	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: FARDFREIOS	UNIDADE	2,00	178,000	356,00	
014396	ALTERNADOR - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: AMPRI	UNIDADE	2,00	731,000	1.462,00	
014398	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: ORGUS	PAR	2,00	350,000	700,00	
014399	EIXO PRIMÁRIO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	319,400	638,80	
014401	ANEL EXTENSOR - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	47,000	94,00	
014403	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V 8 - Marca.: UNDISA	UNIDADE	2,00	725,000	1.450,00	
014405	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: UN DISA	UNIDADE	2,00	470,000	940,00	
014406	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: INDISA	UNIDADE	2,00	340,000	680,00	
014407	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	32,000	64,00	
014409	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: INDISA	UNIDADE	2,00	293,650	587,30	
014411	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: UNDISA	UNIDADE	2,00	750,000	1.500,00	
014412	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V 8 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	34,000	68,00	
014413	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: INDISA	UNIDADE	2,00	340,000	680,00	
014415	CUBO ENGATE 1 E RÉ - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: UNDIS EIXO SECUNDÁRIO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	935,000	1.870,00	
014416	COMEIA PARA RADIADOR - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: VIS CONDI	UNIDADE	2,00	333,350	666,70	
014418	HELICE - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: MODEFER	UNIDADE	2,00	1.290,000	2.580,00	
014420	BOMBA DE ÁGUA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	450,000	900,00	
014421	ESTICADOR PARA CORREIA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: C ONTITEC	UNIDADE	2,00	165,000	330,00	
014422	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	347,060	694,12	
014426	PINHÃO E COROA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	82,000	164,00	
014431	CRUZETA DO CARDAN, ONIBUS MB 15-19 - Marca.: STHAL	UNIDADE	2,00	2.850,000	5.700,00	
014432	HELICE DO MOTOR, ONIBUS MB 15-19 - Marca.: MODEFER	UNIDADE	2,00	167,450	334,90	
014436	TENSOR, ONIBUS MB 15-19 - Marca.: PONITEC	UNIDADE	2,00	230,000	460,00	
014437	CRUZETA DO CARDAN - ONIBUS MB 15-19 - Marca.: STHAL	UNIDADE	2,00	310,000	620,00	
014438	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - ONIBUS MB 15-19 - Marc a.: NAKATA	UNIDADE	2,00	143,100	286,20	
014439	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ONIBUS MB 15-19 - Marc a.: NAKATA	UNIDADE	2,00	26,000	52,00	
014440	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - ONIBUS MB 15-19 - Marca.: J KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS MB 15-19 - Marca.: SACHI	UNIDADE	2,00	24,550	49,10	
014442	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - ONIBUS MB 15-19 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	382,000	764,00	
014445	TERMINAL DE DIREÇÃO - ONIBUS MB 15-19 - Marca.: DRYV ERWAY	UNIDADE	2,00	1.650,000	3.300,00	
014446	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ONIBUS MB 15-19 - M arca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	220,000	440,00	
014450	FAROL DIREITO E ESQUERDO - ONIBUS MB 15-19 - Marca.: ORGUS	PAR	2,00	149,020	298,04	
014451	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - ONIBUS MB 15-19 - Marc a.: PRADOLUX	PAR	2,00	237,000	474,00	
014452	CATRACA DE FREIO - ONIBUS MB 15-19 - Marca.: BZ	UNIDADE	2,00	240,000	480,00	
014453	CAIXA DE SATÉLITE - ONIBUS MB 15-19 - Marca.: SPICER	UNIDADE	2,00	170,000	340,00	
014455	PIÃO E COROA - ONIBUS MB 15-19 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	3.250,000	6.500,00	
014459	VALVULA RELÉ - ONIBUS MB 15-19 - Marca.: FARJ	UNIDADE	2,00	2.850,000	5.700,00	
014462	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: DURAMETAL	UNIDADE	2,00	357,890	715,78	
014463	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: DURAMETAL	UNIDADE	2,00	550,000	1.100,00	
014464	PARABRISA TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: THIGL ARANHA - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: EATON	PAR	2,00	625,000	1.250,00	
014576	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: SKAF	UNIDADE	2,00	6,000	12,00	
014580	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS MB 15-19 - Mar ca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	195,000	390,00	
014581	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS MB 15-19 - M arca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	235,000	470,00	
014582	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	198,000	396,00	
014583	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	200,000	400,00	
014584	RADIADOR - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: VISCOND	UNIDADE	2,00	75,000	150,00	
014585	BLOCO DO MOTOR - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: METAL LEV	UNIDADE	2,00	1.850,000	3.700,00	
014590	BUCHA DE BIELA - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: METAL LEV	UNIDADE	2,00	4.150,000	8.300,00	
014591	ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	30,000	60,00	
014594	TUCHO DE VALVULA - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: FARJ	UNIDADE	2,00	580,470	1.160,94	
014595	BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: ZM	UNIDADE	2,00	35,030	70,06	
014596	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 - M arca.: MARCHETE	UNIDADE	2,00	670,000	1.340,00	
014597	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 - Ma rca.: MARCHETE	UNIDADE	2,00	410,000	820,00	
014598	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: M	UNIDADE	2,00	255,000	510,00	
			2,00	256,510	513,02	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



014599	ARCHETE						
	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: M	UNIDADE	2,00	270,000		540,00	
014600	ARCHETE						
	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: M	UNIDADE	2,00	255,000		510,00	
014601	ARCHETE						
	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: M	UNIDADE	2,00	250,000		500,00	
014602	ARCHETE						
	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: M	UNIDADE	2,00	260,000		520,00	
014603	ARCHETE						
	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: M	UNIDADE	2,00	240,000		480,00	
014605	ARCHETE						
	CALÇO FEIXE MOLA - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	48,000		96,00	
014606	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: MARCHETE	UNIDADE	2,00	180,000		360,00	
014607	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: MARCHETE	UNIDADE	2,00	58,000		116,00	
014610	CAMISA, PISTÃO E ANEIS - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: M ETAL LEVE	UNIDADE	2,00	950,000		1.900,00	
014611	REPARO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: VANUS	UNIDADE	2,00	198,000		396,00	
014612	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: FARJ	UNIDADE	2,00	325,000		650,00	
014615	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	133,500		267,00	
014616	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: FARD	UNIDADE	2,00	195,000		390,00	
014617	ALTERNADOR - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: AMPRI	UNIDADE	2,00	760,000		1.520,00	
014621	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: UNDISA	UNIDADE	2,00	285,650		571,30	
014623	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	55,000		110,00	
014625	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	950,000		1.900,00	
014627	ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: INDISA	UNIDADE	2,00	267,000		534,00	
014628	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	9,200		18,40	
014629	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: INDISA	UNIDADE	2,00	340,000		680,00	
014630	BOMBA DE ÁGUA - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	242,000		484,00	
014631	ENTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: C ONTITEC	UNIDADE	2,00	268,340		536,68	
014632	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: DRIVE W	UNIDADE	2,00	290,000		580,00	
014765	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: MARCHETE	UNIDADE	2,00	60,000		120,00	
015009	RADIADOR DO INTERCOOLER VOLARE V8L - Marca.: VISCON	UNIDADE	2,00	1.700,000		3.400,00	
015010	RADIADOR DE ÁGUA VOLARE V8L - Marca.: VISCOND	UNIDADE	2,00	1.850,000		3.700,00	
015013	CUICA DE FREIO DIANT. (COMPLETA) VOLARE V8L - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	360,000		1.440,00	
015014	CUICA DE FREIO TRAS. (COMPLETA) VOLARE V8L - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	400,000		1.600,00	
015015	DIAFRAGMA DA CUICA VOLARE V8L - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	29,000		116,00	
015016	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO VOLARE V8L - Marca.: BZ	UNIDADE	4,00	140,000		560,00	
015017	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM VOLARE V8L - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	285,000		570,00	
015018	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM VOLARE V8L - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	335,000		670,00	
015020	KIT DE EMBREAGEM (COMPLETO) VOLARE V8L - Marca.: SAC	UNIDADE	2,00	1.950,000		3.900,00	
015027	PARAFUSO COM PORCA RODA VOLARE V8L - Marca.: BZ	UNIDADE	12,00	22,000		264,00	
015028	PINO CENTRAL FEIXE MOLA TRAS. VOLARE V8L - Marca.: MARCHETE	UNIDADE	2,00	49,430		98,86	
015029	PINO CENTRAL FEIXE MOLA DIANT. VOLARE V8L - Marca.: MARCHETE	UNIDADE	2,00	46,150		92,30	
015030	MOLA MESTRE DIANT. VOLARE V8L - Marca.: MARCHETE	UNIDADE	2,00	225,000		450,00	
015031	MOLA MESTRE TRAS. VOLARE V8L - Marca.: MARCHETE	UNIDADE	2,00	180,000		360,00	
015032	MOLA 2ª DIANT. VOLARE V8L - Marca.: MARCHETE	UNIDADE	2,00	395,000		790,00	
015033	MOLA 2ª TRAS. VOLARE V8L - Marca.: MARCHETE	UNIDADE	2,00	370,000		740,00	
015041	MOTOR PARTIDA COMPLETO VOLARE V8L - Marca.: ZM	UNIDADE	2,00	1.700,000		3.400,00	
015045	FAROL DIANT. VOLARE V8L - Marca.: ORGUS	UNIDADE	2,00	118,000		236,00	
015046	BICO INJETOR DIESEL COMPLETO VOLARE V8L - Marca.: M GNETI	UNIDADE	2,00	238,000		476,00	
015049	EIXO COMANDO VOLARE V8L - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	1.050,000		2.100,00	
015050	CÁRTER MOTOR VOLARE V8L - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	620,000		1.240,00	
015051	BOMBA INJETORA DIESEL VOLARE V8L - Marca.: AMPRI	UNIDADE	2,00	4.900,000		9.800,00	
015053	EMBREAGEM VISCOZA DA HÉLICE MOTOR VOLARE V8L - Marca.: MODEFER	UNIDADE	2,00	785,000		1.570,00	
015054	CORREIA EM V VOLARE V8L - Marca.: CONTITEC	UNIDADE	2,00	150,000		300,00	
015055	BOMBA DE ÓLEO VOLARE V8L - Marca.: ZM	UNIDADE	2,00	440,000		880,00	
015056	BOMBA DIÁGUA VOLARE V8L - Marca.: ZM	UNIDADE	2,00	220,000		440,00	
015057	TURBINA DO MOTOR VOLARE V8L - Marca.: BIAGIO	UNIDADE	2,00	2.950,000		5.900,00	
015059	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA VOLARE A5 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	22,000		88,00	
015060	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA VOLARE A5 - Marca.: NAKA	UNIDADE	4,00	22,000		88,00	
015061	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO VOLARE A5 - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	315,000		630,00	
015066	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA VOLARE A5 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	295,000		590,00	
015072	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM VOLARE A5 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	185,000		370,00	
015073	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO VOLARE A5 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	850,000		1.700,00	
015074	FAROL DIREITO E ESQUERDO VOLARE A5 - Marca.: ORGUS	PAR	2,00	365,000		730,00	
015076	CATRACAS DE FREIO VOLARE A5 - Marca.: BZ	UNIDADE	2,00	165,000		330,00	
015080	CABO DO ACCELERADOR - VOLARE A5 - Marca.: CABO VEL	UNIDADE	4,00	220,000		880,00	
015081	SOFANA DO CAIMBO DA MARCHA VOLARE A5 - Marca.: NAKAT	UNIDADE	2,00	98,000		196,00	
015084	PARABRISA TRASEIRO VOLARE A5 - Marca.: THIGLASS	PAR	2,00	950,000		1.900,00	
015087	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE VOLARE A5 - Marca.: SKAF	UNIDADE	4,00	180,000		720,00	
015093	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO VOLARE A5 - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	105,000		210,00	
015094	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO VOLARE A5 - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	175,000		350,00	
015095	RADIADOR VOLARE A5 - Marca.: VISCOND	UNIDADE	1,00	1.900,000		1.900,00	
015101	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR VOLARE A5 - Marca.: VANUSS	UNIDADE	2,00	55,000		110,00	
015103	VALVULA DE ESCAPE VOLARE A5 - Marca.: FARJ	UNIDADE	2,00	105,000		210,00	
015104	SUPORTE COMPLETO COM BALANÇIM VOLARE A5 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	140,000		280,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



015108	BOMBA DE ÓLEO VOLARE A5 - Marca.: ZM	UNIDADE	2,00	430,000	860,00
015111	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO VOLARE A5 - Marca.: FAR	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
015112	DFREIOS				
015112	INDICADOR DO COMBUSTÍVEL VOLARE A5 - Marca.: FARDFRE	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
015115	EIXO PRIMÁRIO VOLARE A5 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	263,800	527,60
015116	ANEL EXTENSOR VOLARE A5 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
015117	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - VOLARE A5 - Marca.: UNDISA	UNIDADE	2,00	530,000	1.060,00
015118	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE VOLARE A5 - Marca.: INDISA	UNIDADE	2,00	365,000	730,00
015120	ANEL RETENTOR ARRUELA VOLARE A5 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	9,000	18,00
015123	ANEL RETENTOR ROLAM. TREM ENGRAGENS VOLARE A5 - Ma	UNIDADE	2,00	18,500	37,00
	rca.: EATON				
015124	ANEL RETENTOR VOLARE A5 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	9,500	19,00
015125	ENGRAGEM MOTRIZ TREM ENGRAGENS VOLARE A5 - Marca.: IN	UNIDADE	2,00	345,000	690,00
	DISA				
015126	ENGRAGEM 4 VELOCIDADE ENGRAGENS 25D VOLARE A5 -	UNIDADE	2,00	123,500	247,00
	Marca.: INDISA				
015127	COMEIA PARA RADIADOR VOLARE A5 - Marca.: VISCONDI	UNIDADE	2,00	1.290,000	2.580,00
015129	BOMBA DE ÁGUA VOLARE A5 - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
015130	ESTICADOR PARA CORREIA VOLARE A5 - Marca.: CONTITEC	UNIDADE	2,00	260,000	520,00
015131	FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLARE A5 - Marca.: MARCHETE	UNIDADE	2,00	1.950,000	3.900,00
015132	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VOLARE A5 - Marca.: MACHETE	UNIDADE	2,00	1.661,110	3.322,22
015133	BARRA DE DIREÇÃO VOLARE A5 - Marca.: DRIVE WAY	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
015134	BATEDOR DO CONTRA FEIXO VOLARE A5 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	185,000	370,00
015136	PINHÃO E COROA VOLARE A5 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	2.250,000	4.500,00
				VALOR GLOBAL R\$	178.317,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 178.317,34 (cento e setenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-031-FME são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-031-FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-031-FME.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor MARIA DE JESUS OLIVEIRA PORTARIA Nº 027/2022-GP designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor MARIA DE JESUS OLIVEIRA PORTARIA Nº 027/2022-GP designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0901.123610009.2.021 Manutenção Transporte Escolar 30% Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 178.188,26.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-031-FME, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 08 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 19.412.864/0001-49
CONTRATANTE

MV COML.DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA
CNPJ 07.712.240/0001-68
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____